



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, nesta oportunidade passo a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP e dá outras providências”**.

A propositura do presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de autorização legislativa para celebração de Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, com o objetivo de aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do MUNICÍPIO, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes, visando à operacionalização de sua unidade descentralizada neste Município.

Trata-se de iniciativa que irá favorecer a população no sentido de proporcionar melhores condições de funcionamento e atendimento nos serviços de trânsito oferecidos.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 30 de janeiro de 2025.



**JOSÉ CLAUDIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uchoa/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº. 04 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP e dá outras providências.**

**JOSÉ CLAUDIO MARTINS**, Prefeito do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, com o objetivo de aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do MUNICÍPIO, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes, visando à operacionalização de sua unidade descentralizada neste Município.

**Artigo 2º.** Fica autorizada a cessão de imóvel e servidores do município para a execução do convênio.

**Artigo 3º.** As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Uchoa, 30 de janeiro de 2025

  
**JOSÉ CLAUDIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE UCHOA**

**PROTOCOLO**

Nº 11 / 2025

DATA 30 de 1 / 2025

Horário 13:45 hs

  
Servidor